



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 026/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 1.570/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E GRUPO CYTO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Kaio Aguiar Hortegal, portador da Cédula de Identidade nº 17443362001-0 e do CPF nº 017.601.943-01, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa GRUPO CYTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.142.994/0001-09, estabelecida na R RAIMUNDO MARQUES TEIXEIRA, 690 B, CENTRO, Pinheiro; Cep: 65200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor FABIO CESAR AROÚCHA VIEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 030.954.853-52, portador do R.G. nº 261230120030, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico n.º 041/2023-SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2023-SRP**, de interesse Secretaria Municipal de Saúde, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.797/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro.

1.2. Discriminação do objeto:

MAC						
LOTE ÚNICO – EXAMES LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND.	9000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
2	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND.	2000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
3	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND.	15000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
4	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND.	15000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
5	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND.	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
6	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND.	5000	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
7	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND.	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
8	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND.	3000	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
9	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND.	4000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
10	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND.	15000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00

Contrato nº 026/2024/PMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

11	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND.	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
14	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND.	5000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
15	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND.	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
16	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND.	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
17	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND.	24000	R\$ 4,11	R\$ 98.640,00
19	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND.	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
21	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND.	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
22	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND.	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
23	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND.	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
24	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND.	2000	R\$ 16,97	R\$ 33.940,00
26	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND.	2000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
27	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND.	2000	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00
28	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND.	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
30	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND.	2000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
31	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND.	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
33	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND.	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
34	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND.	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
36	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UND.	7000	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
37	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND.	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
38	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND.	22000	R\$ 3,70	R\$ 81.400,00
41	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND.	2000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
48	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND.	9000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00
49	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UND.	9000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
50	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND.	9000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
52	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND.	9000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
53	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND.	9000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
54	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TGO	UND.	9000	R\$ 2,01	R\$ 18.090,00
55	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TGP	UND.	9000	R\$ 2,01	R\$ 18.090,00
56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND.	9000	R\$ 2,01	R\$ 18.090,00
57	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND.	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
58	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND.	9000	R\$ 1,83	R\$ 16.470,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

59	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	UND.	3000	R\$ 15,70	R\$ 47.100,00
60	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND.	9000	R\$ 13,63	R\$ 122.670,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.283.530,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.283.530,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL DE

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Nordeste, agência nº 195 e conta corrente nº 69.585-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Famem, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 28 de fevereiro de 2024.



Kaio Aguiar Hortegal
Sec. de Saúde
Portaria nº 101/2024-SEMGOV

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

[Handwritten signature]
FABIO CESAR AROUCHA VIEIRA

FABIO CESAR AROUCHA VIEIRA
GRUPO CYTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Handwritten signature]* CPF: 960.396.393-34

Nome: *[Handwritten signature]* CPF: 280.230.693-04

[Handwritten signature]
6/6

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	6
RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024	6
RESOLUÇÃO Nº. 42/CMDCA/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES	11
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE MARÇO DE 2024.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAD.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAD.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAD.	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-CPL/SEMAD	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 011.2024. PROC. 0118.2024.SEMAD.	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 013.2024. PROC. 0119.2024.SEMAD.	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 09.2024. PROC.117.2024.SEMAD.	12
RETIFICAÇÃO AO AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024	27
LEI Nº 127/2024/GAB-PREF	27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023	28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023	30
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023	30
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	30
AVISOS DE LICITAÇÃO	30
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PE 003/2023	31
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 008.2021	31
EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 010/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024	31
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 71/2023	37
PORTARIA Nº 193/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.	50
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2024	50
RESOLUÇÃO Nº 02/2024	50
RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 71/2023.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023.	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.	52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.570/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GRUPO CYTO LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de exames laboratoriais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.283.530,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 28/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e FABIO CESAR AROUCHA VIEIRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de fevereiro de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: df8e60aca6a254d6f0f9fa18d4584779

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/PMP - REF.: Processo nº 7.881/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 PMP de 04 de julho de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARTE GRÁFICA EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.088.226,07 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 05/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - **SIGNATÁRIOS:** Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JOSÉ RAIMUNDO SOARES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 02d12d4c803f489885b5197552564932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PMP - REF.: Processo nº 10.537/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 PMP de 04 de julho de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ARTE GRÁFICA EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 713.396,00 (setecentos e treze mil, trezentos e noventa e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 05/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JOSÉ RAIMUNDO SOARES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 47937610f8168899a11ed0d1d53ed4e5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.767/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R I SILVA - ME. **OBJETO:** fornecimento de KIT ENXOVAL para os recém nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.099.405,00 (um milhão, noventa e nove mil,